

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N° 810/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos obtidos com a alienação de bens realizado pelo município para pagamento de dívida, incluindo principal e acessório, relativa ao regime de previdência social dos servidores públicos municipais em consonância com o artigo 44 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de dezembro de 2015.

Altemar Caneladd Campos Prefeito Municipal

> Decumento Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão em

> > Diretor Lagislativo

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Femão - Data Supra.